COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE CAIXA SEGURADORA S.A., CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A., CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CAIXA SEGUROS HOLDING S.A., CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A., COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL, ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA E TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME.

1º TA ao CTR 297_2018

CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.020.354/0001-10, representada na forma do seu Estatuto Social; **CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.730.204/0001-76; **CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.599.296/0001-71; **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.349.595/0001-09, estas, neste ato, representadas pela primeira, de acordo com Procurações Particulares assinadas em 13/11/2018, 09/10/2018 e 24/04/2018, respectivamente; **CAIXA SEGUROS HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.045.781/0001-45, representada na forma de seu Estatuto Social, todas com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Edifício Caixa Seguradora, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília-DF; **CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A**., inscrita no CNPJ n. 13.223.975/0001-20, com sede na Avenida Tamboré, 267, 14º Andar, Edifício Canopus, Torre Norte, Tamboré, CEP 06.460-000, na cidade de Barueri-SP; **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 92.751.213/0001-73, com sede na Rua General Câmara, 230, CEP 90.010-230, na cidade de Porto Alegre-RS; **ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 40.223.893/0001-59, com sede na Av. Tamboré, 267, 15º andar, Edifício Canopus, Torre Norte, Tamboré, CEP 06.460-000, na cidade de Barueri-SP, neste ato designadas como **CONTRATANTES**, **TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.091/0001-87, com sede no SCS Quadra 04, Bloco A, nº 203, 6º andar, Ed. Brasal II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70304-909, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), designada como **CONTRATADA**, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES**, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que será regido pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações no Contrato Original formalizado em 19/12/2018, conforme segue:

1.1.1 Retificar o preâmbulo do Contrato para também fazer constar como **CONTRATANTE** a empresa **CAIXA SEGUROS HOLDING S.A.**, conforme descrito acima.

1.1.2 Prorrogar a vigência do Contrato, sem reajuste de preço, por mais **04 (quatro) meses**, compreendendo o período de **01/02/2019** a **31/05/2019**, podendo ser renovado desde que mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **Partes**.

1.1.2.1 Considerando o novo período de vigência contratual, a estimativa de valor total deste instrumento é de **R$ 1.754.800,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, ou R$ 438.700,00

Este aditivo é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

(quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos reais) por mês, ficando desde já entendido entre as **Partes** que tais valores são mera estimativa para o período contratado, uma vez que o pagamento dos valores depende da efetiva execução dos serviços, não estando as **CONTRATANTES** obrigadas a realizar o desembolso do valor total acima especificado, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação.

1.1.3 Excluir a subcláusula 2.5 e, por conseguinte, renumerar as duas subcláusulas subsequentes.

1.1.4 Alterar as subcláusulas 2.3, 2.4, 4.1.2, 9.2 e 12.1, que passarão a ter as seguintes redações:

"2.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nas dependências das **CONTRATANTES**, obedecendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

[...]

2.4 Havendo necessidade do serviço ser prestado com o equipamento *Notebook* de propriedade da **CONTRATADA**, esta será previamente informada pelas **CONTRATANTES**, para que possa disponibilizá-lo ao seu funcionário, sob sua responsabilidade, devendo as **CONTRATANTES** informarem os procedimentos a serem adotados internamente.

[...]

4.1.2 Qualquer alteração na lista de perfis ou no valor dos mesmos deverão ser objeto de orçamento e aprovação prévia das **CONTRATANTES** e de formalização de aditivo contratual entre as **PARTES**.

[...]

9.2 Poderão ainda as **CONTRATANTES**, quando necessário para o desempenho das atividades, disponibilizar treinamentos específicos e/ou eventos para os empregados da **CONTRATADA**, mediante notificação prévia por parte das **CONTRATANTES** e autorização do Gestor de Contratos da **CONTRATADA**, devendo esta reembolsar integralmente às **CONTRATANTES**, mediante nota de débito a ser emitida em mês posterior ao treinamento.

[...]

12.1 Arcar com eventuais prejuízos, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos às **CONTRATANTES** e/ou terceiros, decorrentes de sua ineficiência, negligência, erros, irregularidades ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do presente Contrato ou por força de lei."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

2.1 As **Partes** declaram reciprocamente a mais ampla e definitiva quitação, declarando-se, entre si, satisfeitos todos os direitos e obrigações referentes ao período retroativo do presente aditamento, pelo que reconhecem, para todos os fins e efeitos legais, nada mais terem a reclamar, questionar ou reivindicar administrativa ou judicialmente os valores pagos e os serviços prestados neste período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Este aditivo é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

3.1 Ficam mantidas, tais como acordadas, todas as demais cláusulas e dizeres do Contrato Original, ressalvadas apenas as alterações e aditamentos decorrentes deste instrumento, o qual, para todos os efeitos de direito, é parte integrante e complementar daquele.

E, por assim estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as duas testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, 19 de março de 2019.

CONTRATANTES:

ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGURADORA S.A
P/P CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
P/P CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A
P/P CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
[redacted]
DIRETOR DE OPERAÇÕES CENTRALIZADAS

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGUROS HOLDING S.A.

ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A.

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.

CONTRATADA:

ASSINATURA SUPRIMIDA

TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME.
[redacted]

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

NOME: [redacted]
CPF: [redacted]

NOME: [redacted]
CPF: [redacted]

Este aditivo é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.